



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO THALLYTA MARIA TAVARES ANTUNES.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 – CONTRATADA

2.1 – **THALLYTA MARIA TAVARES ANTUNES**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 31168019 SSP/SE e CPF/MF sob o nº 807.775.895-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 634, Ponta Verde, Maceio/Alagoas.

03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de Médica Plantonista, na Unidade de Emergência do Distrito de Luziápolis, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 04 (quatro) plantões por mês e um valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

4.2 – O Valor global estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

4.3 – Ao valor estipulado na Cláusula 04, Item 4.1 do presente contrato, ficará acrescido ao plantão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando este for realizado em finais de semana ou feriados, passando o valor nestes dias a 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4.4 – O pagamento será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

4.5 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

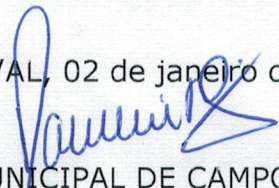
08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

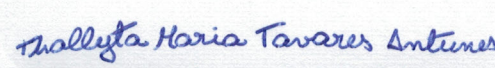
As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2026; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

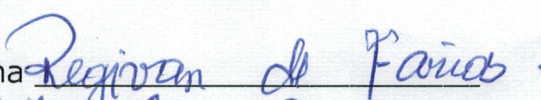
Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE


Thallyta Maria Tavares Antunes
CONTRATADA

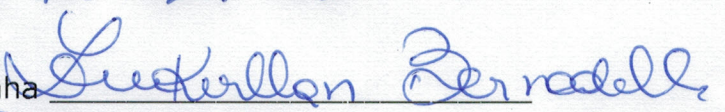
1ª Testemunha

CPF nº


Regivan de Farias
636.416.624-68

2ª Testemunha

CPF nº


Erickson Bernaldo
012717124 07